

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.687 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**INDEFERE O REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP.**

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 23/01/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta dos Processos nº **SEI-070002/000188/2024** e nº **E-07/002.964/2020**, referentes ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa **SUSTENTAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** para um aterro sanitário situado na Rodovia BR-356 s/n, Sítio Nova Ibéria, Comendador Venâncio, Município de Itaperuna,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº 11M/23, da CEAM/INEA,

**DELIBERA:**

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa **SUSTENTAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** para um aterro sanitário situado na Rodovia BR-356 s/n, Sítio Nova Ibéria, Comendador Venâncio, Município de Itaperuna.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2024

**PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA**  
Presidente